

# **CADERNO DE ENCARGOS**

## **CONCURSO PÚBLICO**

Aquisição de 2 viaturas de 9 lugares para transportes escolares

## ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

|   |   |
|---|---|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....      | 2 |
| 2. OBJETO DO CONCURSO.....                  | 2 |
| 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....            | 2 |
| 4. REQUISITOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ..... | 2 |
| 5. PREÇO BASE .....                         | 2 |
| 6. PREÇO CONTRATUAL .....                   | 2 |
| 7. LOCAL DE ENTREGA DAS VIATURAS.....       | 3 |
| 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA .....               | 3 |
| 9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA .....               | 4 |
| 10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA.....    | 4 |
| 11. FORMAÇÃO .....                          | 5 |
| 12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....    | 5 |
| ANEXO .....                                 | 7 |

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1.1 Processo n.º 0204.4.8.005/2019

1.2 Designação: "Aquisição de 2 viaturas de 9 lugares para transportes escolares"

## **2. OBJETO DO CONCURSO**

2.1 Este concurso público tem por objeto a aquisição de duas viaturas ligeiras de passageiros de 9 lugares (motorista + 8 passageiros), em estado novo.

2.2 Uma viatura deverá estar equipada com plataforma, por forma a realizar o transporte de pessoas em cadeira de rodas.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os equipamentos propostos terá que observar as características técnicas especificadas no anexo a este caderno de encargos.

## **4. REQUISITOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

As viaturas destinam-se, preferencialmente, a assegurar transportes escolares, pelo que deverão ser entregues à autarquia devidamente equipadas, licenciadas e documentadas para o efeito.

## **5. PREÇO BASE**

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base deste concurso público é de 94 000,00 EUR (noventa e quatro mil euros).

## **6. PREÇO CONTRATUAL**

O preço contratual será o preço da proposta adjudicada.

Os preços apresentados nas propostas devem refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes ao objeto do procedimento, sem exceções, nomeadamente:

- a) Preço das viaturas e respetivos equipamentos (conforme o ponto 3 deste Caderno de Encargos),
- b) Custo com o desalfandegamento e matriculação (e respetivos documentos),
- c) Os acessórios exigidos no Código da Estrada,
- d) Custo com o transporte e seguros até ao local de entrega, indicado no ponto 7 deste Caderno de Encargos,
- e) O combustível necessário à verificação imediata dos veículos,
- f) Toda a documentação a fornecer, incluindo a subjacente ao exigido no ponto 4 deste Caderno de Encargos,
- g) Custo com a formação, conforme o ponto 11 deste Caderno de Encargos;
- h) Custo da assistência pós-venda e outros incluídos no âmbito da garantia.

## **7. LOCAL DE ENTREGA DAS VIATURAS**

As viaturas deverão ser entregues, pelo Adjudicatário, na **Divisão de Conservação e Logística (DCL)**, sita nos Serviços Operacionais da C.M.P., Rua Manuel Veríssimo da Silva, em Palmela, em dia e hora a acordar entre as três entidades intervenientes (C.M.P., Adjudicatário e Locadora).

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1 O prazo máximo admitido para a entrega das viaturas, com todos os componentes e acessórios exigidos, é de cento e cinquenta (150) dias seguidos após adjudicação.
- 8.2 As viaturas serão entregues no prazo estipulado na proposta do Adjudicatário, que começa a contar a partir da data da notificação da adjudicação.
- 8.3 O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, implica o pagamento, por parte deste à C.M.P., de uma multa de 100,00 EUR (cem euros) por viatura e por cada dia que for excedido o referido prazo.
- 8.4 Se a entrega das viaturas não se efetuar até trinta (30) dias depois de expirado o prazo para a sua entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, poderá a C.M.P. revogar a decisão de adjudicação, salvo se o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito e como tal reconhecido pela autarquia.

- 8.5 No caso previsto no número anterior, a C.M.P. poderá optar por atribuir o fornecimento da totalidade das viaturas ao concorrente classificado no lugar subsequente.
- 8.6 A entrega das viaturas deverá ser acompanhada dos documentos para o efeito, nos qual/quais conste, designadamente:
- Data da entrega,
  - Identificação do fornecedor,
  - Identificação do veículo (marca, modelo, matrícula, n.º do motor e n.º do quadro).
- 8.7 Os riscos originados no transporte e condução até ao local de entrega, indicado no ponto 7 deste Caderno de Encargos, são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

## **9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

O Adjudicatário entregará, juntamente com as viaturas, os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- a) Manuais de manutenção (em formato digital e em formato papel) idênticos aos utilizados nas oficinas da marca;
- b) Desenhos cotados do equipamento (incluindo decoração);
- c) Certificado de conformidade com as normas europeias em vigor ou documento de homologação emitido por entidade competente;
- d) Certificado de aprovação em inspeção técnica extraordinária emitido por entidade competente.

## **10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA**

- 10.1 As viaturas devem estar em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta adjudicada, reservando-se a C.M.P. o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de quinze (15) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória.
- 10.2 No decurso do período de aceitação provisória, qualquer defeito de fabrico que seja detetado deverá ser solucionado dentro de um prazo não superior a quinze (15) dias, a contar da data da sua comunicação ao Adjudicatário.

10.3 Neste âmbito, todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

10.4 A C.M.P. assume a aceitação definitiva do equipamento quando estiverem cumulativamente reunidas as seguintes condições:

- Ter expirado o período de aceitação provisória;
- As viaturas estiverem isentas de anomalias;
- Ter sido recebida toda a documentação solicitada neste Caderno de Encargos.

## 11. FORMAÇÃO

O Adjudicatário facultará formação nas instalações da C.M.P., no mínimo de sete (7) horas, na temática de operação e cuidados a ter com a viatura (destinada aos motoristas) e na temática de manutenção periódica, revisão e lubrificação (destinada aos mecânicos).

## 12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Os concorrentes indicarão na proposta quais as garantias de manutenção/revisão e assistência técnica pós-venda, comprometendo-se, no mínimo, a cumprir os requisitos indicados nos números seguintes.

12.2 A garantia engloba, autonomamente, 4 vertentes distintas:

- 12.2.1 Mecânica;
- 12.2.2 Carroçaria (inclui chapa e pintura);
- 12.2.3 Ar condicionado;
- 12.2.4 Outros equipamentos (nomeadamente áudio e vídeo, eletrónica, bancos e outros equipamentos instalados).

12.3 O prazo mínimo de garantia para cada uma das 4 vertentes é de dois (2) anos.

12.4 O concorrente terá que indicar na proposta os prazos de garantia que concede no âmbito deste fornecimento (individualmente para cada uma das 4 vertentes), sendo que os mesmos terão que ser **expressos em anos completos**. No caso de esta condição não ser cumprida, qualquer que seja o prazo indicado pelo concorrente, desde que não seja inferior ao prazo mínimo exigido, considerar-se-á para efeitos de avaliação que a proposta apresenta o prazo mínimo de garantia, ou seja, dois (2) anos.

- 12.5 O Adjudicatário facultará um Plano de Manutenções/Revisões para o prazo de garantia, no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:
- a) Identificação do tipo de viatura, marca, modelo e motorização;
  - b) Periodicidade das intervenções (quando se efetua a 1.<sup>a</sup> intervenção, em quilómetros e/ou meses, e intervalos das intervenções, em quilómetros e/ou meses);
  - c) Tempo médio das intervenções (em horas);
  - d) Peças e fluidos a substituir, respetivamente valorados;
  - e) Oficina responsável pelas intervenções;
  - f) Inclusão do seguinte texto: *"O custo de mão-de-obra e deslocações referentes às manutenções/revisões são da responsabilidade da Oficina identificada no ponto anterior"*.
- 12.6 Durante o prazo de garantia, o Adjudicatário obriga-se a realizar as intervenções indicadas no Plano de Manutenções/Revisões apresentado.
- 12.7 Durante o prazo de garantia, os custos de mão-de-obra e deslocações referentes às assistências técnicas que venham a ser necessárias são suportados pelo Adjudicatário.

**ANEXO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CHASSIS:**

**1. MOTOR**

- Potência do motor superior a 110 cv (>85 kW);
- Cilindrada do motor superior a 1800 cm<sup>3</sup>;
- Binário máximo igual ou inferior a 350 Nm;
- Combustível: gasóleo;
- Homologado e com especificações EURO de acordo com as normas legais à data de entrega.

**2. CAIXA DE VELOCIDADES**

- Caixa manual de 5 ou mais velocidades.

**3. DIREÇÃO / VOLANTE**

- Direção assistida com volante ajustável.

**4. SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO**

- Sistema de travagem anti bloqueio (ABS);
- Sistema de controlo de tração (ASR);
- Programa eletrónico de estabilidade (ESP);
- Sistema eletrónico de assistência ou ajuda à travagem de emergência (BAS/EBA);
- Assistente de marcha atrás e apoio a manobras de estacionamento;
- Retrovisores exteriores com aquecimento elétrico;
- Sistema de GPS;
- Tacógrafo digital.

**CARROÇARIA:**

**5. LOTAÇÃO**

- Lugares sentados: 9 lugares (8 passageiros + condutor).

**6. PORTAS**

- Porta para motorista de abertura manual com fecho centralizado;
- Uma porta de serviço automática, na frente comandada pelo motorista no painel direito;
- Abertura da porta do painel direito, pelo interior, por atuação de interruptores colocados na vizinhança imediata da porta, em caso de emergência;



- Fecho para bloqueio da porta, colocado na vizinhança imediata da mesma;
- Comando à distância de abertura e fecho com bloqueio das portas e bagageiras.

#### **7. INTERIORES**

- Antepara separadora na traseira do banco do motorista, em acrílico;
- Antepara separadora entre o primeiro banco do passageiro e a porta (lado direito);
- Varões auxiliares de acesso pela porta de serviço;
- Persiana/pala anti encadeamento para motorista;
- Espelho retrovisor interior, que permita ao motorista uma ampla visibilidade do interior;
- Janela do motorista com elevador elétrico;
- Para-brisas de apenas 1 vidro;
- Vidros escurecidos nas laterais e traseira;
- Iluminação interior a led's;
- Piso nivelado e anti derrapante;
- Balde do lixo.

#### **8. BANCOS**

- Banco do motorista pneumático, com cinto de seguranças de 3 pontos;
- Banco dos passageiros cumprindo as normas europeias, em material de fácil limpeza e manutenção, com cintos de 3 pontos e apoios de braços rebatíveis.

#### **9. EQUIP. AUDIOVISUAL**

- Rádio com leitor de CD/DVD/MP3;
- Amplificador e colunas de som distribuídas uniformemente pela carroçaria;
- Relógio digital;
- Ligações USB, no mínimo quatro (4):
  - Uma junto ao condutor;
  - Restantes distribuídas ao longo das sancas ou painéis laterais.

#### **10. CLIMATIZAÇÃO**

- Equipamento de climatização automática, independente para motorista e passageiros;
- Sistema anti embaciamento.

#### **11. SEGURANÇA**

- Sistema anti entalamento nas portas;
- Aplicação de extintores de acordo com legislação em vigor;
- Caixa de primeiros socorros.

#### **12. EXTERIOR**

- Estrutura com tratamento anticorrosivo;
- Esquema de pintura a combinar posteriormente com a C.M.P.;
- Decoração em vinil, com o logotipo municipal (desenho a fornecer pela autarquia após adjudicação, sobre maquete da carroçaria).

### **13. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

- **Viatura 1**

- Espaço para bagagem na traseira com grelha de separação atrás da última fila de bancos.

- **Viatura 2**

- Plataforma electro-hidráulica de elevação de cadeira de rodas com capacidade entre 350 e 400kg, colocada na traseira da viatura;
- Sistema de retenção para cadeira de rodas e passageiro;
- Caixa de arrumos para sistemas de retenção de cadeira de rodas;
- Bancos especiais rebatíveis e rotativos na última fila.

### **14. REQUISITOS para TRANSPORTE ESCOLAR**

- As viaturas destinam-se, preferencialmente, à realização de transportes escolares, pelo que deverão vir equipadas, licenciadas e documentadas para esse efeito (inclui Certificado de aprovação em inspeção técnica extraordinária).